

INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ-BA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2022-IGM
(Processo Administrativo n.º 25383.000238/2022-22)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto Gonçalo Moniz, sediado a Rua Waldemar Falcão, 121, Bairro, CEP 40.296-710, Salvador - BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/09/2022

Horário: 09:00 h (horário e Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa, conforme Projeto Básico.	1600	M ²	237	108.000,82	Salvador-BA	30 dias

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1.O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo [2]: <https://portal.fiocruz.br/noticia/como-acessar-o-sei-para-usuarios-externos>, e para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. 15.1.1 O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação e o cadastro do adjudicatário é obrigatório no prazo acima para fins de registro e assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma e demais combinadas em Lei e neste Edital.

7.1.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.2.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2.a *contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3.a *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 45(quarenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.2. ANEXO II.2 – Paginação do Piso

9.13.2.3. ANEXO II.1 – Planilha de Custos

9.13.2.4. ANEXO II.1 – Planilha Composição LDI

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5. ANEXO V – Relatório Fotográfico

Salvador-BA, 22 de setembro de 2022

VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

4.2 Laudo de flexibilidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO;

4.3 Laudo de toxicidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO;

4.4 Laudo de resistência a impactos da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO;

4.5 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de impermeabilização em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível.

4.5.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.5.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.5.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.6.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia.

4.6.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

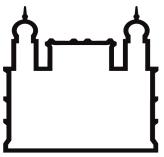
4.6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.5 Para os optantes pela vistoria ao local da prestação do serviço, que será acompanhada por servidor designado para esse fim, o licitante ou seu representante deve estar devidamente identificado, além de ser necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base nos Acórdãos 1842/2013 e 235/2015, ambos do Plenário - TCU, devendo estar com o Atestado de visita, conforme modelo constante do edital (Anexo IV). Neste

caso deve-se observar que:

- 4.6.6 As empresas licitantes deverão agendar previamente com a Seção de Manutenção do IGM – Fiocruz – BA, através dos telefones (71) 3176-2235, de 2^a a 6^a- feira, no das.09:00 horas às 16:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.
 - 4.6.7 Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz - situada à Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador - Bahia.
 - 4.6.8 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
 - 4.6.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 4.6.10 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 4.7 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 4.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 4.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 4.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO A PESQUISA DO INSTITUTO GONÇALO MONIZ –IGM/FIOCRUZ-BA

1 – OBJETIVO

- 1.1 Contratação de serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa do IGM / FIOCRUZ-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivas unidades dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 45 dias. O prazo de execução será de 30 dias, incluindo a entrega dos materiais e realização do serviço.
- 1.5 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa visa resolver os problemas de infiltração de águas pluviais existentes nas salas localizadas abaixo desse piso: Moluscário, Insetário, Estoque e Experimentação de hamsters, Sala de Freezers e Depósitos de maravalha e do Biotério.

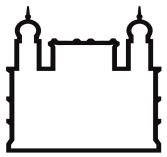
Estas infiltrações causam danos às instalações da edificação, como também atrapalham as atividades desenvolvidas nos locais sob a cobertura danificada. Além disso, a geração de água nos ambientes pode ocasionar curtos-circuitos nas instalações elétricas, como ocorreu recentemente em uma tomada elétrica de um freezer -80°C que foi molhada pela água proveniente das infiltrações.

Através da contratação do serviço de impermeabilização será possível sanar as infiltrações existentes preservando as edificações, as instalações e os bens que estão em áreas atingidas pelas infiltrações, além de melhorar a estética destes locais.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação dos serviços está estabelecida em lote único e deverá contemplar todas as atividades e obrigações estabelecidas neste documento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prover os locais afetados de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo a segurança patrimonial e a dos usuários.

O benefício direto da contratação será a resolução dos problemas de infiltrações provenientes das lajes de cobertura. O benefício indireto será a melhoria das condições físicas das instalações, garantindo a sua durabilidade e a preservação do patrimônio público.

B) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

B.1 – OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo definir o escopo dos serviços a serem contratados para execução do serviço de impermeabilização da laje de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa do IGM/FIOCRUZ-BA.

B.2 – DEFINIÇÕES

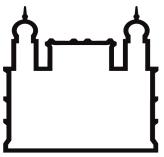
- IGM – Instituto Gonçalo Moniz
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CAT - Certidão de Acervo Técnico.

B.3 – CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais e as normas estabelecidas pela FIOCRUZ.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

Os serviços serão dotados de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e dispositivos de proteção e segurança, seguindo a NR 6, NR18, NR33 e NR35, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes.

As medidas de proteção a empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção.

Deverão ser previstos, juntamente com a fiscalização, horários adequados a execução dos serviços de impermeabilização.

B.4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serviços de Impermeabilização

Sobre a laje de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa será aplicado um sistema de impermeabilização, que não necessita remover o piso existente, reforçado e estruturado com alta resistência ao trânsito de pessoas e às intempéries.

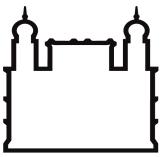
As impermeabilizações do piso deverão subir 20 cm nas bases (rodapés) de todas as paredes.

Deverão ser realizados os acabamentos de impermeabilização nos ralos.

O serviço deverá ser executado sem emendas (sistema monolítico) e deverá ser utilizado pigmento junto a impermeabilização para a configuração de layout **conforme projeto em anexo.**

Será utilizado como material o compósito em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível, reforçado e estruturado com elongação mínima de 35%, acabamento em gel coat estabilizado contra ação das intempéries no seguinte local:

- Piso de cobertura do Pavilhão de Apoio a Pesquisa, incluindo rodapés: **237m²**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- Preparação da superfície

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, conservando os cimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais.

A superfície deverá apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas maladeridas ou trincadas serão refeitas.

- Aplicação do produto

A aplicação deverá ser feita por profissionais habilitados e de acordo com as recomendações do fabricante.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado mediante dispensa de licitação.

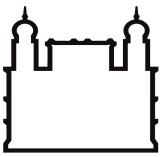
4.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e qualificados, de acordo com as normas e legislações vigentes na área do objeto.
- 5.1.2 Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.
- 5.1.3 A aplicação de todos os materiais deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 5.1.4 Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012). Devendo ainda ser observada as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

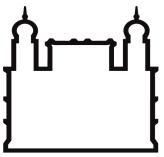
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, sendo obrigatório o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços.
- 5.2 Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- 5.3.1 Registro da empresa na entidade profissional competente e em plena validade;
 - 5.3.2 Laudo de flexibilidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
 - 5.3.3 Laudo de toxicidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
 - 5.3.4 Laudo de resistência a impactos da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
 - 5.3.5 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de impermeabilização em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível.
- 5.3.5.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 O serviço em questão envolve a especificação de materiais que devem ser obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecerem menor impacto ao meio ambiente e que sejam provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, segundo as normas ambientais vigentes.
- 6.2 Vale destacar que o material especificado na impermeabilização deste documento implicará em pouquíssima geração de quantidade de entulho, uma vez que será aplicada por cima do piso existente, não sendo, portanto necessário a retirada da impermeabilização, proteção mecânica e pavimentação existentes.

7 – VISTORIA

- 7.1 Não será exigida obrigatoriedade de visita para participação dessa contratação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os serviços serão desenvolvidos no campus do IGM/FIOCRUZ-BA, situado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia.
- 8.2 A realização do serviço deverá ser previamente acordada com a Seção de Manutenção do IGM/FIOCRUZ/BA e realizada dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira de 7:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00). Caso seja necessário realizar serviço fora deste horário, será preciso planejamento e autorização da Fiscalização.
- 8.3 A execução dos serviços será iniciada a partir de ordem de serviço emitida pela Fiscalização.
- 8.4 O prazo de conclusão dos serviços não deverá ultrapassar 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução dos serviços. O prazo de vigência deverá ser de 45 dias.
- 8.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 8.7 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

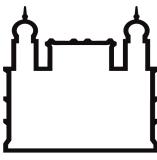
9 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

10 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A demanda do IGM/FIOCRUZ-BA tem como base as seguintes características:

- 10.1 Considerar todos os itens do anexo planilha de custos;
- 10.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu término;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

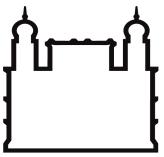
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 10.4 Manter no atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ profissional habilitado e qualificado à operacionalização, com experiência profissional compatível com o objeto deste contrato;
- 10.5 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção de caráter rotineiro e individual, E.P.I., de acordo com a Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 10.6 Dispor para atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ, das ferramentas necessárias à execução do objeto deste contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, após o recebimento do mesmo;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 11.6.2 dirigir a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

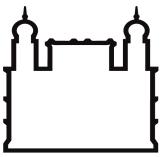
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



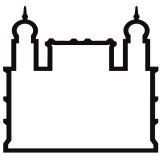
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



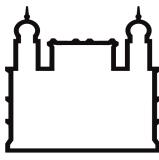
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

12.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.28 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

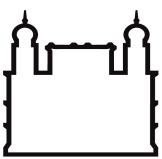
15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



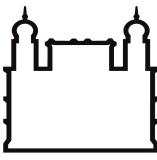
Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

16 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

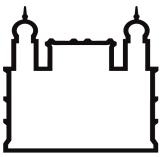
16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no*



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

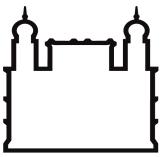
16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Ministério da Saúde

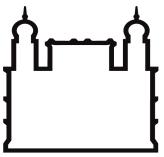
FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.5.1 o prazo de validade;
 - 17.5.2 a data da emissão;
 - 17.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.5.4 o período de prestação dos serviços;
 - 17.5.5 o valor a pagar; e
 - 17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

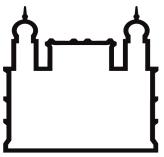
Instituto Gonçalo Moniz

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 17.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$
 sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

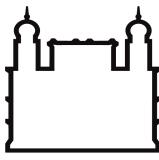
18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o prazo de execução é curto, o que implicará em presença de mão de obra por menos de 15 dias nas instalações da Contratada.

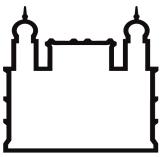
20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

- 20.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
 - i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

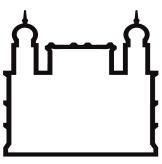
- vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

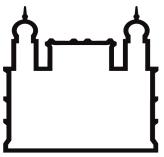
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

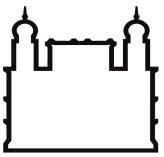
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

- 20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 21.2 As exigências de Qualificação Econômico-Financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

21.3 Qualificação Técnica:

- 21.3.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 21.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional:
- 21.3.2.1** Apresentar Atestado de capacidade técnica **em nome da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de **serviços de impermeabilização em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível**.
- 21.3.3 O atestado elencado no subitem acima referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 21.3.4 A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.4 A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

22 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

23 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação do serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa do IGM / FIOCRUZ-BA encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Anual da Unidade, contida na seguinte programação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: 254444/254422

Setor: Manutenção / Serviço de Infraestrutura

Ação: 21DA – Modernização das Unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Finalidade: 680 – Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

Programa Temático: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

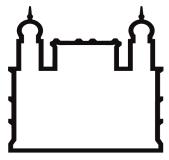
Fonte: 6153000000

Plano de Trabalho: 10571502021DA0001

Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto vigente: 0032.2000.566.321000 - Serviços de infraestrutura predial e equipamentos.

Descrição: Realizar serviços diversos nas instalações e equipamentos da instituição.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundaçāo Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo II – Planta baixa – Paginação de piso;
- Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;

Salvador, 18 de julho de 2022

Estudo Técnico Preliminar - 55/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto a ser contratado

Contratação de serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa do Instituto Gonçalo Moniz - IGM/FIOCRUZ-BA.

3. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa visa resolver os problemas de infiltração de águas pluviais existentes nas salas localizadas abaixo desse piso: Moluscário, Insetário, Estoque e Experimentação de hamsters, Sala de Freezers e Depósitos de maravalha e do biotério.

Estas infiltrações causam danos às instalações da edificação, como também atrapalham as atividades desenvolvidas nos locais sob a cobertura danificada. Além disso, a geração de água nos ambientes pode ocasionar curtos-circuitos nas instalações elétricas, como ocorreu recentemente em uma tomada elétrica de um freezer -80°C que foi molhada pela água proveniente das infiltrações.

Através da contratação do serviço de impermeabilização será possível sanar as infiltrações existentes preservando as edificações, as instalações e os bens que estão em áreas atingidas pelas infiltrações, além de melhorar a estética destes locais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção	Roni Dias Vinhas

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e qualificados, de acordo com as normas e legislações vigentes na área do objeto.
- Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.
- A aplicação de todos os materiais deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá

solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012). Devendo ainda ser observada as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, sendo obrigatório o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços.

A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- Registro da empresa na entidade profissional competente e em plena validade;
- Laudo de flexibilidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
- Laudo de toxicidade da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
- Laudo de resistência a impactos da matéria prima a ser utilizada (polímero), emitido por empresas acreditadas pelo INMETRO.
- Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de impermeabilização em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível.
 - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6. Levantamento de Mercado

A solução identificada e viável para o IGM/FIOCRUZ-BA foi a impermeabilização em poliéster (ou outro polímero com características similares) flexível sobre o próprio piso existente da cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa, pelos motivos abaixo:

Agilidade: O serviço de impermeabilização especificado é de aplicação muito ágil, o que pode ser verificado em serviços executados anteriormente no Instituto Gonçalo Moniz, a exemplo de impermeabilização realizada em área dos chillers no Pavilhão Ítalo Sherlock e Zilton Andrade, mezanino técnico do Biotério, calhas de cobertura, reservatório e edifício garagem. A aplicação de forma mais rápida influenciará muito pouco nas atividades e no funcionamento de equipamentos da instituição, minimizando significativamente os transtornos que uma impermeabilização convencional provocaria. Além disso, para aplicação da impermeabilização convencional seria necessário remover todo o piso e impermeabilização antigas, o que poderia implicar em infiltrações de grande porte nas salas abaixo do piso existente, no caso de ocorrerem chuvas durante o período de execução do serviço, ocasionando danos aos bens localizados nas salas do pavilhão, já que não temos outro local da instituição para remanejar todos esses espaços. Vale destacar que a impermeabilização em poliéster flexível deve ser executada em uma semana, enquanto que a convencional precisaria de aproximadamente 45 dias.

Qualidade: Como mencionado anteriormente, esse tipo de aplicação de impermeabilização já foi executado no IGM/FIOCRUZ-BA. O resultado foi muito satisfatório, pois resolveu os problemas de infiltração nos locais citados, não nos causando maiores problemas desde a sua primeira instalação que ocorreu no ano de 2010. Vale frisar ainda que o serviço possui garantia de 07 anos, tempo maior que a impermeabilização convencional, que pela legislação atual estabelece 05 anos. Além disso, sua ótima flexibilidade é preponderante para o piso de cobertura da edificação, que conta com uma estrutura metálica de grande porte fixada às suas paredes, o que pode implicar em movimentações da estrutura do prédio e assim exigir flexibilidade da pavimentação e impermeabilização aplicadas.

Sustentabilidade: O serviço de impermeabilização especificado é aplicado diretamente sobre o piso, portanto não se fará necessário a remoção do piso existente, nem da impermeabilização

antiga. Desta forma, não será gerado entulho de obra, o que pelo método convencional implicaria em demolições em uma área de mais de 200m². Tal questão também é de suma importância no aspecto ambiental, praticamente eliminando a ocorrência de impacto ao meio ambiente.

Ruído e poeira: Tendo em vista que o sistema de impermeabilização a ser aplicado não implicará em demolições, o ruído e a poeira a serem gerados são praticamente inexistentes. Vale destacar que o serviço de impermeabilização ocorrerá em uma área central da instituição, logo é de suma importância para as atividades realizadas no campus a geração mínima de ruído e poeira. Acrescento ainda outros inconvenientes que poderiam ser gerados, no caso da impermeabilização convencional, para as vizinhanças, principalmente porque temos como vizinhos diversos condomínios residenciais, além do Hospital Geral do Estado e o LACEN. O barulho ainda provocaria grande impacto para os animais do Biotério (camundongos, hamsters e ratos) e Canil (cães), que estão localizados próximos ao local do serviço. Os estresses gerados aos animais pelo barulho podem interferir nas pesquisas realizadas pelo IGM/FIOCRUZ-BA. A grande quantidade de poeira proveniente das demolições também poderiam provocar reações alérgicas aos colaboradores da instituição, como também reduzir a vida útil dos sistemas de filtragem de ar condicionado dos pavilhões. A geração de entulho em grande quantidade também exigiria a utilização de espaços do IGM (provavelmente outras vagas de estacionamento) para o seu armazenamento, o que complicaria ainda mais a questão da limitação de espaços nesse Instituto de Pesquisas.

Vibrações da estrutura: Como não será necessário realizar a demolição da pavimentação existente, não ocorrerão vibrações no pavilhão, o que poderia provocar danos nas suas fachadas e estruturas, que diga-se de passagem, são bastante antigas. Além do mais, as vibrações poderiam dificultar o uso de equipamentos mais sensíveis presentes na instituição, a exemplo dos microscópios eletrônicos, que são utilizados em salas bem próximas ao local do serviço.

Custo: O orçamento apresentado para a realização do serviço em poliéster flexível (R\$108 mil reais) é menor, quando comparado com a impermeabilização convencional, levando como base a estimativa abaixo que considera valores atualizados do SINAPI e outros valores estimados pela Engenharia de Custos da COGIC (Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi) em obra recente executada no IGM, incluindo o desconto da licitação. Vale destacar que, pelo método convencional, como implicaria em período mais longo de execução, deveria ser avaliada a possibilidade de implantação de barracão e instalações provisórias, o que aumentaria ainda mais o valor da contratação.

PLANILHA DE CUSTOS

Título: SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO CONVENCIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / MOBILIZAÇÃO						
Planilha COGIC	1.1 Tapume em telha metálica trapezoidal, incluindo portão de acesso para descarte do material retirado e pintura	M2	147,40	62,67	9.237,56	
Planilha COGIC	1.4 Destinação dos resíduos para locais licenciados, inclusive: identificação, quantificação e classificação dos mesmos de acordo com as diretrizes da resolução 307 de 5 de julho de 2002 da CONAMA	M3	20,00	86,82	1.736,40	
Sub Total						10.973,96
02 ADMINISTRAÇÃO						
Planilha COGIC	2.1 Administração	MÊS	1,50	7.471,30	11.206,95	
Sub Total						11.206,95
03 SERVIÇOS DO PAVILHÃO APOIO À PESQUISA						
Planilha COGIC	3.1 Demolição de piso, inclusive rodapé	M2	237,00	34,66	8.214,42	
INAPI 98546 (04/2022)	3.2 Impermeabilização em manta	M2	237,00	96,17	22.792,29	
INAPI 88476 (04/2022)	3.3 Camada de regularização - contrapiso	M2	237,00	21,11	5.003,07	
INAPI 87260 (04/2022)	3.4 Piso cerâmico	M2	237,00	127,24	30.155,88	
Sub Total						66.165,66
04 LIMPEZA						
Planilha COGIC	4.1 Limpeza permanente, transporte e separação de resíduos conforme resolução 307/2002	MÊS	1,50	1.231,97	1.847,96	
Sub Total						1.847,96
Total Parcial						90.194,53
LDI						27,74%
Total Geral						115.214,49

Similaridade: Embora tenha sido especificado impermeabilização em poliéster, visando ampliar a competição, serão permitidos outros polímeros, a exemplo do elastômero e da poliureia, desde que contenham características similares.

7. Descrição da solução como um todo

A) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prover os locais afetados de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo a segurança patrimonial e a dos usuários.

B) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

B.1 – OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo definir o escopo dos serviços a serem contratados para execução do serviço de impermeabilização da laje de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa do IGM/FIOCRUZ-BA.

B.2 – DEFINIÇÕES

IGM – Instituto Gonçalo Moniz

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CAT - Certidão de Acervo Técnico.

B.3 – CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais e as normas estabelecidas pela FIOCRUZ.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT.

Os serviços serão dotados de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e dispositivos de proteção e segurança, seguindo a NR 6, NR18, NR33 e NR35, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes.

As medidas de proteção a empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção.

Deverão ser previstos, juntamente com a fiscalização, horários adequados a execução dos serviços de impermeabilização.

B.4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serviços de Impermeabilização

Sobre a laje de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa será aplicado um sistema de impermeabilização, que não necessita remover o piso existente, laminado e ancorado com alta resistência ao trânsito e às intempéries.

As impermeabilizações do piso deverão subir 20 cm nas bases (rodapés) de todas as paredes.

Deverão ser realizados os acabamentos de impermeabilização nos ralos.

O serviço deverá ser executado sem emendas (sistema monolítico) e deverá ser utilizado pigmento junto a impermeabilização para a configuração de layout conforme projeto.

Será utilizado como material o compósito em poliéster flexível (ou outro polímero com características similares), reforçado e estruturado com elongação mínima de 35%, acabamento em gel coat estabilizado contra ação das intempéries no seguinte local:

- Piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa, incluindo rodapés: 237m²

- Preparação da superfície

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, conservando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais.

A superfície deverá apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas maladeridas ou trincadas serão refeitas.

- Aplicação do produto

A aplicação deverá ser feita por profissionais habilitados e de acordo com as recomendações do fabricante.

- Garantia

07 anos

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa deverá ser executado conforme Projeto Básico e Planilha de Serviços.

Deverá ser executado sem emendas (sistema monolítico) e deverá ser utilizado pigmento junto a impermeabilização para a configuração de layout conforme projeto.

As impermeabilizações do piso deverão subir 20 cm nas bases (rodapés) de todas as paredes.

Será utilizado como material o compósito de fase matriz em poliéster flexível (ou outro polímero com características similares), elongação mínima de 35%, reforçado com fio roving, acabamento em gel coat estabilizado contra ação das intempéries em uma área total, incluindo rodapés de **237m²**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado do serviço é de R\$108.000,82 (Cento e oito mil reais e oitenta e dois centavos).

Para essa estimativa foi elaborada planilha considerando pesquisa de mercado, uma vez que não foi possível encontrar custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme estabelece o decreto 7983/13, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Para constituição dos benefícios e despesas indiretas (BDI), foram considerados valores utilizados pelo setor de orçamento da COGIC/FIOCRUZ, estando os percentuais dentro dos limites permitidos pela legislação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não deverá ser aplicado o parcelamento da solução, uma vez que os serviços elencados serão executados pelos mesmos profissionais, gerando assim agilidade na conclusão da impermeabilização e não dividindo responsabilidades sobre a garantia da execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de engenharia para impermeabilização do piso de cobertura do Pavilhão de Apoio à Pesquisa encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Anual da Unidade, contida na seguinte programação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: 254444/254422

Setor: Manutenção / Serviço de Infraestrutura

Ação: 21DA – Modernização das Unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Finalidade: 680 – Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

Programa Temático: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

Fonte: 6153000000

Plano de Trabalho: 10571502021DA0001

Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto vigente: 0032.2000.566.321000 - Serviços de infraestrutura predial e equipamentos.

Descrição: Realizar serviços diversos nas instalações e equipamentos da instituição.

13. Resultados Pretendidos

Através da contratação do serviço de impermeabilização será possível sanar as infiltrações existentes preservando as edificações, as instalações e os bens que estão em áreas atingidas pelas infiltrações, além de melhorar a estética destes locais.

O benefício direto da contratação será a resolução dos problemas de infiltrações provenientes das lajes. O benefício indireto será a melhoria das condições físicas das instalações, garantindo a sua durabilidade e a preservação do patrimônio público.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para adequações das instalações físicas disponibilizadas para a solução ser contratada e o serviço prestado.

Vale destacar a importância da contínua capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista as frequentes alterações nas legislações.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço em questão envolve a especificação de materiais que devem ser obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecerem menor impacto ao meio ambiente e que sejam provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, segundo as normas ambientais vigentes.

Vale destacar que o material especificado na impermeabilização em questão, implicará em pouquíssima geração de quantidade de entulho, uma vez que será aplicada por cima do piso existente, não sendo, portanto necessário a retirada da impermeabilização, proteção mecânica e pavimentação existentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é imprescindível e tecnicamente viável. Além de atender a demanda institucional prevista no planejamento estratégico do IGM/FIOCRUZ-BA, a contratação guarda relação direta com as atividades da instituição, uma vez que visa preservar o patrimônio e segurança das pessoas da instituição, além de manter as instalações em condições ideais de utilização, garantindo o bom desempenho das atividades de pesquisa desenvolvidas no IGM.

17. Responsáveis

RONI DIAS VINHAS

Tecnologista em Saúde Pública / Chefe do Serviço de Infraestrutura

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS

Tecnologista em Saúde Pública / Chefe Seção da Manutenção

EDUARDO FIALHO SILVA

Analista em Saúde Pública / Chefe Administração



GERENCIAMENTO DE RISCO
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01- INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Impossibilidade de contratação, ocasionando perdas patrimoniais resultante das infiltrações; alteração nas rotinas das pesquisas, em razão da inadequação dos espaços, prejudicando a confiabilidade dos resultados, e consequentemente o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar previsão no Planejamento Anual da IGM		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar remanejamento do valor		Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 02 - ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA O SERVIÇO			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Serviço contratado em desacordo com as necessidades institucionais			
Ação Preventiva			Responsável
Revisão das especificações, obrigações da Contratada e forma de prestação do serviço			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Avaliar insuficiência e promover adequação e detalhamento nas especificações e Projeto Básico antes da contratação.			Equipe de Planejamento da Contratação com a participação das partes interessadas

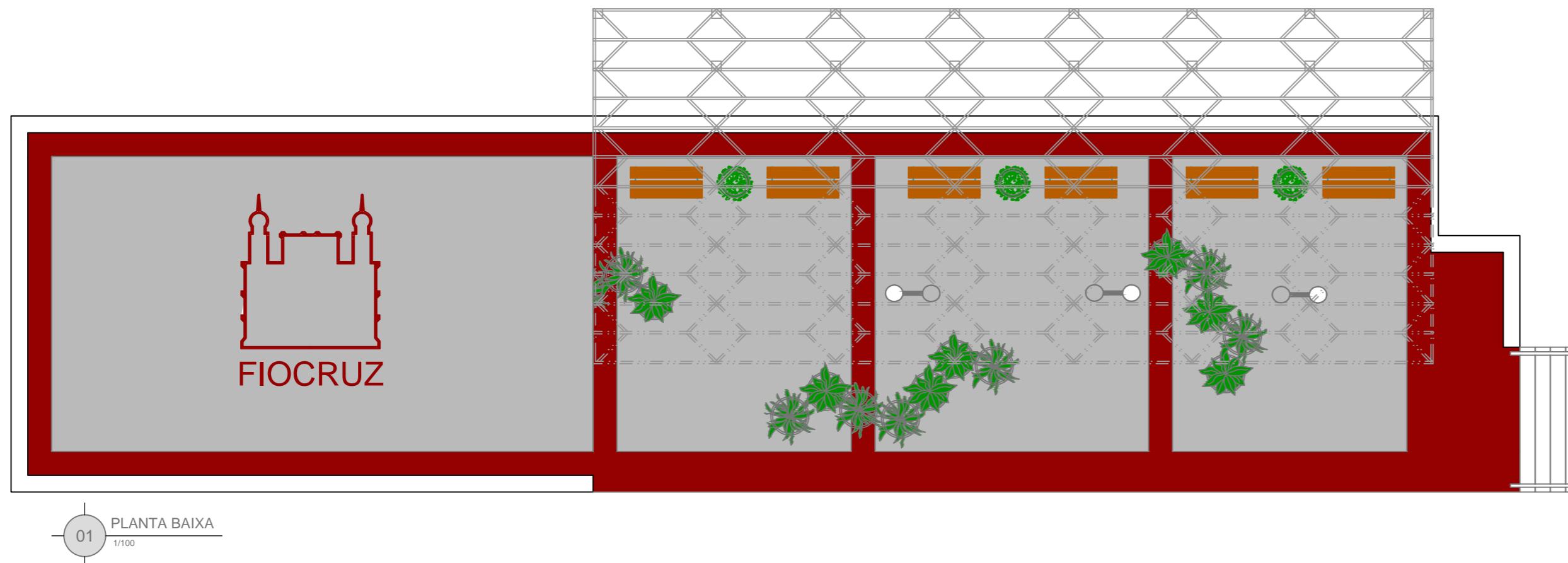
RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, ocasionando interdição dos espaços e paralisação das atividades realizadas no Pavilhão de Apoio à Pesquisa.		
Ação Preventiva		Responsável
Solicitar em tempo hábil a nomeação da equipe de Planejamento da Contratação		Área de contratos
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhar o andamento dos trabalhos da equipe de Planejamento para que a entrega dos documentos necessários à área de compras ocorra em tempo hábil a realização da contratação.		Administração

RISCO 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média
Impacto:	() Baixo	() Médio
Dano		
Atraso na contratação no prazo demandado		
Ação Preventiva		Responsável
Analisar detalhadamente toda a documentação elaborada, a fim de reduzir os riscos de interposição de recursos		Seção de Compras
Ação de Contingência		Responsável
Atuar junto a Seção de Compras quando da análise dos documentos		Equipe de Planejamento

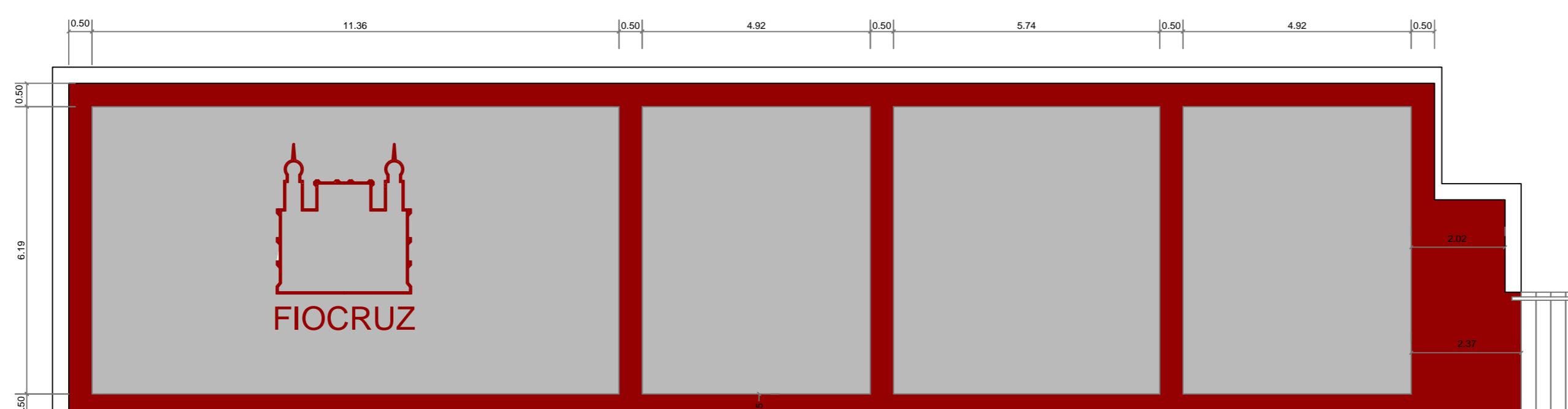
Salvador, 27 de maio de 2022

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS
----- EDUARDO FIALHO SILVA LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS RONI DIAS VINHAS

ANEXO II



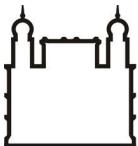
01 1/100



02 1/100

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	NOME DO PRÉDIO / ÁREA PAVILHÃO PAV. DE APOIO - IGM FIOCRUZ - BAHIA	SETOR INFRAESTRUTURA
OBJETIVO IMPERMEABILIZAÇÃO IGM / FIOCRUZ - BAHIA CAMPUS ARQ_PÁTIO PAV. DE APOIO.DWG		
Nº PRÉDIO	Nº DA META	O.E. / O.R.
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO PAGINAÇÃO DE PISO - IMPERMEABILIZAÇÃO FASE EXECUTIVO		
TÍTULO DA PRANCHA PLANTA - BAIXA PAGINAÇÃO DE PISO		
COORDENADOR DA META RONI VINHAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO PRISCILA PRESTES	CREA/CAU ART/RRT
EQUIPE		

001-001



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

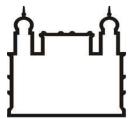
Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA DO IGM/FIOCRUZ-BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
01	SERVIÇOS DO PAVILHÃO APOIO À PESQUISA					
1.1	Impermeabilização flexível sobre piso	M2	237,00	356,74	84.547,38	
Sub Total						84.547,38
Total Parcial						84.547,38
LDI						27,74%
Total Geral						108.000,82

Documento assinado digitalmente



RONI DIAS VINHAS
Data: 18/07/2022 12:35:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO IV - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA DO IGM/FIOCRUZ-BA

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
4	IMPOSTOS E TAXAS	9,65%
5	LUCRO	7,40%

CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS	3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	1,50	% de ISS considerando 3% sobre 50% do preço de venda
DESONERAÇÃO	4,50	Lei 13.161/15 - desoneração dos Encargos sociais
TOTAL	9,65%	

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	84547,38	X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	4,00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	2,07%
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	9,65%
F	LUCROS	X	7,40%
G	PREÇO DE VENDA	108000,82	X
H	% DO LDI	X	27,74%

Documento assinado digitalmente

RONI DIAS VINHAS
Data: 18/07/2022 12:40:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade integrante da Administração Federal Indireta, instituída nos termos da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM com sede na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40 , neste ato representada pela Diretora, MARILDA DE SOUZA GONÇALVES , designada pela Portaria nº 1 77, de 24 de Janeiro de 201 8, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20 , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº/20....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº/20.... e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº/20...., com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

4.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigos 124 a 133 da Lei nº 14.133, de 2021, e no que couber e não for contraditório com a referida lei, pelo ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da

Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
2 -



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA DO IGM/FIOCRUZ-BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
------	---------------	-----	--------	----------	-------	----------

01	SERVIÇOS DO PAVILHÃO APOIO À PESQUISA					
1.1	Impermeabilização flexível sobre piso	M2	237,00			
Sub Total						

Total Parcial	
LDI	
Total Geral	

Obs.: Para preenchimento da planilha somente a célula destacada em amarelo deve ser preenchida. As demais serão preenchidas de forma automática.



Ministério da Saúde

FIOCBU17

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO IV - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO DE COBERTURA DO PAVILHÃO DE APOIO À PESQUISA DO IGM/FIOCRUZ-BA

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
4	IMPOSTOS E TAXAS	
5	LUCRO	

CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NAS OBRAS PÚBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALIQUOTA(%)	BASE DE CÁLCULO
COFINS		sobre o faturamento da obra
P.I.S		sobre o faturamento da obra
I.S.S		% de ISS considerando 3% sobre 50% do preço de venda
DESONERAÇÃO		Lei 13.161/15 - desoneração dos Encargos sociais
TOTAL		

CÁLCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO		X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	
F	LUCROS	X	
G	PREÇO DE VENDA		X
H	% DO LDI	X	

Obs.: Para preenchimento da planilha somente as células destacadas em amarelo devem ser preenchidas. As demais serão preenchidas de forma automática.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Arquivo:	FIOCRUZ-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO-VER.0	Data:	27.05.2022
Assunto:	INFILTRAÇÃO NAS SALAS DO PAVILHÃO DE APOIO ATRAVÉS DA LAJE DE COBERTURA		

FOTO 01 – TETO INSETÁRIO



FOTO 02 – PAREDE INSETÁRIO

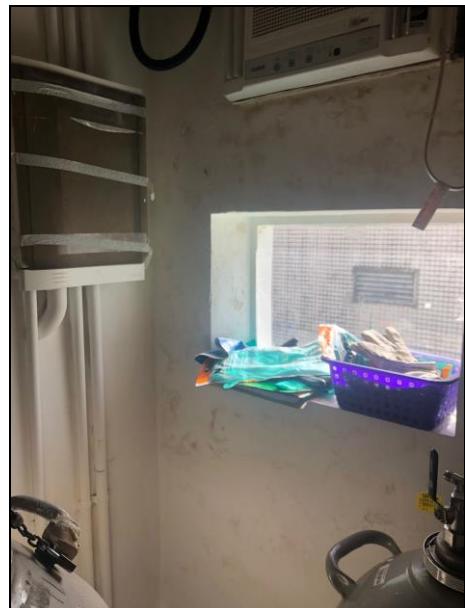


FOTO 03 – TETO INSETÁRIO



FOTO 04 – TETO SALA DE FREEZER



FOTO 05 – TETO SALA DE FREEZER



FOTO 06 – RACHADURAS NA LAJE



FOTO 07 – RACHADURAS NA LAJE



FOTO 08 – RACHADURAS NA LAJE



FOTO 09 – RACHADURAS NA LAJE



FOTO 06 – RACHADURAS NA LAJE



FOTO 07 – RACHADURAS NA LAJE

